



Assembleia Legislativa

Estado do Rio Grande do Sul

Praça Mal. Deodoro, 101 - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO N° 3526110 - DLOG-TRANSPORTE

- 1. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para segurar os veículos da frota oficial de propriedade da Assembleia Legislativa (seguro total e contra terceiros), em todo território nacional, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 2. JUSTIFICATIVA:** Visando a salvaguarda do patrimônio público, representado aqui pela frota oficial de veículos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, contra danos materiais e pessoais, é imprescindível a contratação de seguro para tais fins.
- 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global, *incluindo a soma dos prêmios e franquias*, respeitados os valores unitários de cada item.

4. VALORES ESTIMADOS

item	Empresa					Barão - Porto Seguro		ADMGR - Porto seguro		M & G - Gente seguradora		Mapfre	
	Descrição do Veículo	Ano/Modelo	Chassis	Placas	Bônus	Valor Franquia Reduzida	Valor prêmio	Valor Franquia Reduzida	Valor prêmio	Valor Franquia Reduzida	Valor prêmio	Valor Franquia Reduzida	Valor prêmio
1	JEEP COMMANDER LIMITED T270	2023/2023	988671121PKN45053	JCD4G11	0	R\$ 11.290,80	5.591,92	R\$ 13.018,80	6.252,53	R\$ 12.500,00	R\$ 11.209,00	R\$ 14.500,00	R\$ 17.100,00
2	NISSAN SENTRA 2.0 ADVANCE CVT	2023/2023	3N1AB8AEXPY216299	JCC6E80	0	R\$ 10.620,00	4.183,46	R\$ 12.200,40	4.565,30	R\$ 4.500,00	R\$ 15.280,98	R\$ 8.000,00	R\$ 10.600,00
3	.CHEVROLET CRUZE LT 1.4 TURBO ECOTEC	2022/2022	8AGBB69S0NR1 19294	JBI3J03	1	R\$ 3.168,00	4.888,43	R\$ 3.168,00	5.182,51	R\$ 3.200,00	R\$ 2.878,69	R\$ 7.200,00	R\$ 9.200,00
4	.CHEVROLET CRUZE LT 1.4 TURBO ECOTEC	2022/2022	8AGBB69S0NR1 17176	JBI3J35	1	R\$ 3.168,00	4.888,43	R\$ 3.168,00	5.182,51	R\$ 3.500,00	R\$ 2.878,69	R\$ 7.200,00	R\$ 9.200,00
5	VOLKSWAGEN SAVEIRO CL 1.6 TOTAL FLEX 8V.	2010/2011	9BWKB45UXPV105909	IRI 4793	10	R\$ 3.259,20	3.251,80	R\$ 3.259,20	3.436,77	R\$ 2.500,00	R\$ 2.074,03	R\$ 2.500,00	R\$ 2.850,00
						R\$ 31.506,00	R\$ 22.804,04	R\$ 34.814,40	R\$ 24.619,62	R\$ 26.200,00	R\$ 34.321,39	R\$ 39.400,00	R\$ 48.950,00
						Total Franquia e Premio		R\$ 54.310,04		R\$ 59.434,02		R\$ 60.521,39	
													R\$ 88.350,00

* o valor máximo para a franquia de itens específicos (faróis, lanternas, retrovisores e vidros) será de R\$ 350,00 por item

5. DAS OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA:

A SEGURADORA fica obrigada a cumprir todas as disposições da proposta e da apólice de seguros, considerada parte integrante deste Instrumento, ressaltando as condições abaixo relacionadas:

1. a cobertura dos veículos da frota oficial da SEGURADA abrange todo o território nacional;
2. as importâncias seguradas devem ser indexadas em conformidade com a legislação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
3. em caso de perda total, é garantida cobertura de 100% (cem por cento) do valor fixado pela Tabela FIPE na data de início da vigência contratual;
4. a SEGURADORA fica obrigada a ressarcir os danos com o reparo e/ou a substituição dos vidros (para-brisa, laterais e traseiro);
5. a bonificação é de acordo com o sistema de bonificação única;
6. o prazo máximo para o ressarcimento, após a entrega da documentação legal para SEGURADORA, é de até 5 (cinco) dias úteis;

7. a assistência mecânica e socorro, acontece 24 (vinte e quatro) horas a todos os veículos segurados, em todo o território nacional, sendo que o atendimento deve ser gratuito, prestado por uma central do tipo “0800”, com os seguintes serviços mínimos
 - Chaveiro
 - carga bateria
 - Guincho
 - troca de pneus
8. o conserto dos veículos segurados deve ser executado exclusivamente em concessionárias ou rede autorizadas pelo fabricante;
9. em caso de roubo, furto e sinistro com perda total, deve ser fornecido gratuitamente carro reserva pelo período de 15 (quinze) dias;
10. os seguintes valores mínimos de apólice devem ser observados:
 1.) danos materiais: R\$ 200.000 (duzentos mil reais) por veículo;
 2.) danos pessoais: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por veículo;
 3.) APP/morte: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por passageiro.
 4.) APP/invalidez: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por passageiro.
 5.) APP/ Despesas Médico Hospitalares R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por passageiro.
11. a SEGURADORA deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12. Designar um Corretor de Seguro na função de preposto, informando telefone e e-mail, para mediar o contato e facilitar as ações necessárias e o cumprimento das cláusulas previstas no contrato.
13. FRANQUIA tipo REDUZIDA (redução pelo menos de 50% , sobre o valor da franquia normal)

Parágrafo único – A SEGURADORA obriga-se, também, a entregar a apólice de seguros mencionada no *caput*, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da publicação da Súmula deste no Diário Oficial da Assembleia Legislativa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA SEGURADA:

1. A SEGURADA é obrigada a cumprir o disposto na proposta e apólice de seguros, integrantes do Contrato, no que a ela couber.
2. Qualquer omissão ou tolerância das partes contratantes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições contratuais, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, e também não afetará o direito da parte de exercê-los a qualquer tempo.

7. DO PREÇO: O valor total deste contrato consta na planilha do Anexo I desse Termo de Referência.

8. DO PAGAMENTO: O pagamento deve ser efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação do documento fiscal de cobrança.

9.DAS PENALIDADES:

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e reconhecidos como tais pela SEGURADA, a inexecução parcial ou total das condições pactuadas neste Contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sujeitará a SEGURADORA à aplicação das penas:

I – Advertência, escrita, quando ocorrerem faltas de pequena monta;

II - Multa, proporcional à gravidade da infração cometida, segundo as seguintes especificações:

1. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste Contrato, por dia de atraso no pagamento da indenização, contados do prazo final estabelecido no item 6, das obrigações da Seguradora
2. multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total deste Contrato, no caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais e/ou normas da legislação pertinente, inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência.

A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções, e sua cobrança não isentará a Contratada do dever de indenizar danos eventualmente causados.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos, conforme a gravidade da falta;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Caracterizada a hipótese ensejadora de aplicação de penalidade contratual, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, abrindo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a sua defesa a respeito dos fatos descritos na notificação.

Findo o prazo para defesa, os autos do processo seguirão para o Superintendente Administrativo e Financeiro da CONTRATANTE , que decidirá sobre a aplicação da penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A decisão deverá ser comunicada, por escrito, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, com o lançamento no registro de ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato.

10. DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da respectiva súmula no DOAL.

11. DO GESTOR: Coordenador(a) da Divisão de Transportes do Departamento de Logística da Assembleia Legislativa, responsável pelo presente termo de referência.

ANEXO I
PLANILHA MODELO PARA A LICITAÇÃO

						Empresa	
item	DESCRÍÇÃO DO VEÍCULO	ANO/ MÓDELO	CHASSIS	PLACAS	BÔNUS	Valor Franquia Reduzida	valor prêmio
01	JEEP COMMANDER LIMITED T270	2023/2023	988671121PKN45053	JCD4G11	00	R\$	R\$
02	NISSAN SENTRA 2.0 ADVANCE CVT	2023/2023	3N1AB8AEXPY216299	JCC6E80	00	R\$	R\$
03	.CHEVROLET CRUZE LT 1.4 TURBO ECOTEC	2022/2022	8AGBB69S0NR1 19294	JB13J03	01	R\$	R\$
04	.CHEVROLET CRUZE LT 1.4 TURBO ECOTEC	2022/2022	8AGBB69S0NR1 17176	JB13J35	01	R\$	R\$
05	VOLKSWAGEN SAVEIRO CL 1.6 TOTAL FLEX 8V.	2010/2011	9BWKB45UXPV105909	IRI 4793	10	R\$	R\$
						total	R\$
						Total por empresa	R\$

* o valor máximo para a franquia de itens específicos (faróis, lanternas, retrovisores e vidros) será de R\$ 350,00 por item

Nome do Corretor de Seguro (Preposto)

Telefone:

e-mail



Documento assinado eletronicamente por **Analucia Mendes Pfeifer, Coordenador(a)**, em 11/12/2023, às 10:35, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 11/12/2023, às 10:59, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3526110** e o código CRC **547BC4BD**.